

EDITAL Nº 09/2023 CCSD - ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS DE SAÚDE E DO DESPORTO (CCSD), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - QUADRIÊNIO 2024 – 2027

A Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Ciências da Saúde e do Desporto (CCSD), registrada pela Portaria nº 3244, de 14/09/2023 vêm, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a realização de eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Ciências de Saúde e do Desporto (CCSD), da Universidade Federal do Acre, Campus Sede, para o quadriênio 2024–2027. O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação remota, mediante o uso de plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir. Em tempo, informamos que o presente edital se encontra ancorado naquilo disposto no anexo único da Resolução nº 03, de 07/10/2011, homologada pela Resolução nº 02, de 02/12/2011 e Resolução nº 03, de 22/12/2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020 do Colégio Eleitoral.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Somente poderão candidatar-se à função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCSD, ocupantes dos cargos de professor titular ou de professor associado, ou que sejam portadores do título de doutor - neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, lotados no CCSD, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 A inscrição dos candidatos(as) será realizada por chapa no período de **26/10 até 10/11/2023**, por meio da apresentação de três documentos apresentados em formato PDF e em arquivos distintos:

2.1.1. Formulário próprio (Anexo I deste Edital), onde deve constar o nome da chapa os nomes e assinaturas dos candidatos às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a);

2.1.2. Currículos no modelo Lattes dos candidatos às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), indicados no Formulário supracitado;

2.1.3. Programa de trabalho.

2.2. Os documentos indicados no item “2.1” deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico eleicao.ccsd.2023@ufac.br;

2.3. A Comissão eleitoral responderá ao correio eletrônico confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição;

2.4. Em caso de mais de uma candidatura, haverá sorteio da ordem de apresentação das mesmas na plataforma de votação. Este sorteio será realizado presencialmente no dia 20/11/2023 (às 17h00), segundo cronograma, na secretaria da Pós-Graduação do CCSD.

3. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A relação contendo os nomes das chapas e dos respectivos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), cujas inscrições foram deferidas, será divulgada na página da UFAC <<http://www.ufac.br>> no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições;

3.2. Conforme indica o Art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, após o deferimento da inscrição de candidatura, caberá pedido de impugnação por qualquer interessado junto a esta Comissão Eleitoral em até 24 horas, através de formulário próprio (Anexo II deste Edital);

3.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico eleicao.ccsd.2023@ufac.br;

3.4. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas, publicando o resultado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>;

3.5. A chapa impugnada poderá recorrer, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

4. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> , acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à “internet”;

II - o sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e ou à rede sem fio da UFAC;

III - caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

IV - é de responsabilidade de cada eleitor que desconhece seu próprio “idUfac” viabilizar junto ao NTI o seu acesso à plataforma de votação até sete (7) dias antes da data estabelecida para a votação;

4.2. A votação correrá de forma dissociada para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), mesmo a inscrição tendo sido feita por esquema de chapa. Assim, ao acessar a plataforma de votação os eleitores terão que indicar sua opção de voto para Diretor(a) e também para Vice-Diretor(a);

4.2.1. Reiterando isto posto no item “4.2”, indicando apenas o voto para o cargo de Diretor(a), não está automaticamente indicando voto para o cargo de Vice-Diretor(a), devendo para tanto, indicar o voto em ambos separadamente.

5. DOS ELEITORES.

5.1 Estão aptos a votar:

I - Pessoal docente da Universidade Federal do Acre, Campus Rio Branco, composto por efetivos (ativos e licenciados para qualificação/capacitação), substitutos, visitantes e conveniados aos cursos permanentes, vinculados ao CCSD;

II - Pessoal técnico administrativo ativo lotado no CCSD;

III - Corpo discente dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, que estejam regularmente matriculados nos cursos vinculados ao CCSD;

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido;

5.3. Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um

voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33 da Resolução n.º 03, de 07/10/2011;

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pelo CCSD, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA);

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;

5.6. Poderá haver impugnação da lista pública, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo de 24 horas a contar da publicação da lista dos eleitores;

5.7. O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico eleicao.ccsd.2023@ufac.br e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para deliberação, sendo o resultado publicado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

6. DO CRONOGRAMA.

6.1 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão os seguintes:

| | | | |
|----------------|---|--|--|
| 6.1.1. | Lançamento do Edital | 17/10/2023 | www.ufac.br |
| 6.1.2. | Inscrição da chapa | 26/10 a 10/11/2023 | eleicao.ccsd.2023@ufac.br |
| 6.1.3. | Deferimento preliminar das inscrições | 13/11/2023 | www.ufac.br |
| 6.1.4. | Prazo para recurso/impugnação da inscrição | de 14/11/2023 (até 17h00) | eleicao.ccsd.2023@ufac.br |
| 6.1.5. | Deferimento final das inscrições | 15/11/2023 | www.ufac.br |
| 6.1.6. | Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma | 20/11/2023 (às 17h00) | Secretaria da Pós-Graduação do CCSD, às 17:00h |
| 6.1.7. | Período de campanha dos candidatos | de 21/11/2023 a 04/12/2023 | |
| 6.1.8. | Debate/Apresentação de propostas entre as candidaturas | 04/12/2023 (às 14h00) | Sala ambiente da Medicina e online (<i>YouTube</i>) |
| 6.1.9. | Votação | 05/12/2023 (entre 07h00 às 19h00) | https://eleicoes.ufac.br/ |
| 6.1.10. | Publicação do Resultado preliminar | 06/12/2023 | www.ufac.br |
| 6.1.11. | Prazo para recurso/impugnação do resultado à Comissão | 07/12/2023 | eleicao.ccsd.2023@ufac.br |
| 6.1.12. | Resultado final | 08/12/2023 | www.ufac.br |
| 6.1.13. | Prazo para recurso/impugnação para a Assembleia de Centro | 11/12/2023 (até às 11h00) | eleicao.ccsd.2023@ufac.br |
| 6.1.14. | Análise de recurso/impugnação pela Assembleia de Centro | 11/12/2023 (até às 17h00) | Assembleia de Centro |
| 6.1.15. | Homologação do resultado em Assembleia de Centro | 11/12/2023 (até às 17h00) | Assembleia de Centro |

7. DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1. Cada candidatura (chapa com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral) poderá indicar até dois nomes para delegados(as) com respectivos suplentes. Os delegados(as) acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital;

7.2. Cada candidato também poderá indicar uma pessoa para fiscal, com suplente,

para acompanhamento de apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral e o NTI;

7.2.1. A apuração de votos será realizada de forma remota;

7.3. Os(as) fiscais e delegados(as) deverão providenciar a formalização de suas credenciais junto à Comissão Eleitoral, mediante e-mail da comissão: eleicao.ccsd.2023@ufac.br até o dia 30 de novembro de 2023. A Comissão Eleitoral informará ao NTI os delegados e fiscais credenciados, para as devidas providências.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL/PROPAGANDA DAS CHAPAS.

8.1. Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral das chapas o compreendido entre a publicação das chapas homologadas e a véspera do dia de votação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição;

8.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos, definidos como propaganda eleitoral, se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos;

8.3. Poderá haver Debate e Apresentação de propostas entre os(as) candidatos(as): para este pleito, os candidatos devem entrar em contato com a Comissão de Eleição pelo email eleicao.ccsd.2023@ufac.br, se manifestando de acordo com a realização na data proposta, até o dia 20/11/2023 (Dia do sorteio da disposição das candidaturas na plataforma). O debate poderá ser descontinuado caso todas as chapas se manifestem contrárias à realização do mesmo.

8.4 Durante a propaganda das chapas, permanecem as vedações impostas pelo Art. 10, Inc. III; Art. 11, da Resolução 03, de 07/10/2011.

8.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral, a não ser pelo disposto no item "8.3".

9. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS.

9.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica;

9.2. Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos

recebidos será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS;

9.3. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos: I - Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

III - Segmento discente: 15% (quinze por cento);

9.4. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (\text{No de votos de discentes} / K_e) \times 0,15 + (\text{No de votos de servidores técnicos administrativos} / K_f) \times 0,15 + (\text{No de votos de servidores docentes} / K_p) \times 0,70$$
, onde:
Ke = universo de discentes eleitores votantes / universo de servidores docentes eleitores votantes; ***Kf*** = universo de servidores técnicos administrativos eleitores votantes / universo de servidores docentes eleitores votantes; ***Kp*** = 1.

10. DOS RESULTADOS.

10.1. Será considerada eleita a chapa cujos candidatos obtiverem a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 9.4;

10.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial;

10.3. Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, via endereço eletrônico eleicao.ccsd.2023@ufac.br;

10.4. A Comissão terá igual tempo para responder este correio eletrônico.

10.5. Caberá ainda recurso à Assembleia de Centro, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo;

10.6. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades à respectiva Assembleia de Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização da consulta à comunidade universitária, sob a forma de Processo SEI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: eleicao.ccsd.2023@ufac.br;

11.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio da UFAC;

11.3. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos;

11.4. Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento;

11.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação;

11.6. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução 03 de 07/10/2011, na Resolução 04, de 10/10/2011 e na Resolução 03, de 22/12/2020, serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, Acre, 16 de outubro de 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO (CCSD) QUADRIÊNIO 2024-2027

NOME DA CHAPA: _____

1. CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

2. CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO (CCSD), conforme Edital 009/2023 e em concordância com as Resoluções: nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2023.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO (CCSD) QUADRIÊNIO 2024- 2027

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO (CCSD).

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de _____
_____, este IMPUGNANTE,
buscando informações sobre a elegibilidade do mesmo, tomou conhecimento de que este
pré-candidato não atende as seguintes condições legalmente estabelecidas para a
candidatura: *(inserir as condições legais que estão sendo feridas)*

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2023.

Interessado: _____.

CPF: _____.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO (CCSD) QUADRIÊNIO 2024-2027

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO (CCSD) para o quadriênio 2024-2027,

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)*

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2023.

Interessado: _____.

CPF: _____.